



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”**

EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, por meio da Unidade de Atendimento Individual - UATI, torna público estarem abertas, a partir de 27 de novembro do presente ano, as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DE VISITAS, RELATIVO AO PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”**, conforme metodologia implantada pelo SEBRAE Nacional, habilitando-as para prestar serviços às microempresas e empreendedores individuais, no Estado do Pará, na forma estabelecida neste Edital, **com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 213/2011.**

I. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/PA, www.pa.sebrae.com.br.

II. Este Edital vigorará enquanto durar o PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”, ou quando da abertura de novo edital, por conveniência do SEBRAE/PA.

III. Os documentos e as informações para inscrição requeridas neste Edital deverão ser enviados via postal ou entregues pessoalmente, juntamente com os formulários disponíveis no site www.pa.sebrae.com.br, devidamente preenchidos, a partir da data de abertura das inscrições, conforme estabelecido neste edital.

IV. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail uati@pa.sebrae.com.br.

V. Este Edital atenderá exclusivamente às demandas do SEBRAE/PA no Estado do Pará.

VI. O SEBRAE/PA não assegurará demandas para as entidades que vierem a ser credenciadas, ou seja, as empresas/instituições credenciadas para o Programa “De Atendimento Negócio a Negócio” poderão, a critério do SEBRAE/PA, ser



demandadas especificamente para prestar serviço através desse Programa, sendo contratadas somente quando houver demanda por este SEBRAE/PA.

VII. Cada uma das entidades interessadas em prestar serviços às microempresas e aos microempreendedores individuais, para o PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”, desde que enquadradas nas regras do presente Edital, será credenciada.

VIII. O credenciamento mencionado no item anterior vigorará pelo prazo em que perdurar o PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”, ou antes, em caso de descredenciamento.

IX. Os documentos exigidos pelo presente Edital (item 5), devem ser encaminhados através de envelope lacrado, com o seguinte endereçamento :

SEBRAE/PA – Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”

AC: Comissão de Avaliação do Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”

Edital de Credenciamento nº 001/2011

Documentos para inscrição

Rua Municipalidade nº 1461 – Umarizal – Belém/Pará

CEP: 66.050-350

Remetente: Nome da empresa/instituição e endereço completo

X. As empresas/instituições, públicas ou privadas, que queiram fazer parte do credenciamento ao Programa de “Atendimento Negócio a Negócio” **não poderão estar simultaneamente credenciadas no Sistema Geral de Credenciados – SGC, nem em qualquer outro cadastro/credenciamento que esteja vigente no SEBRAE/PA.**

XI. O presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1. OBJETIVO

Este Edital objetiva selecionar e credenciar EMPRESAS e INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO, públicas e privadas, qualificadas para a prestação de serviços de levantamento de informações, através de visitas, relativo ao PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”, conforme metodologia implementada pelo SEBRAE Nacional, habilitando-as a prestar serviços à microempresas e a microempreendedores individuais, no Estado do Pará, na forma estabelecida neste Edital, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 213/2011.



2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se credenciar pessoas jurídicas, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste Edital de Credenciamento.

2.2 Estará automaticamente eliminada a entidade que:

- a) Não apresentar toda documentação solicitada;
- b) Deixar de atender às exigências integrais deste Edital.

2.3 Será vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

- a) Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado de participação em licitação e/ou contrato com entidades integrantes do denominado Sistema “S” (SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Tenham empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE;
- c) Tenham ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- d) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Ministro de Estado, pelo Secretário Estadual ou Municipal e/ou suspensas de licitar ou contratar perante o Sistema SEBRAE;
- e) Tenham sido descredenciadas por alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE;
- f) Estejam reunidas em consórcio;
- g) Sejam constituídas sob a forma de cooperativa.
- h) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- i) Estejam em processo de falência ou recuperação judicial e as cooperativas em processo de dissolução e liquidação.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) Inscrição;



- b) Análise documental;
- c) Divulgação dos resultados;
- d) Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Aviso de Abertura do Período de Inscrição (Publicação do Extrato do Edital)	27/11/2011
Inscrição	A partir de 28/11/2011
Análise documental	A partir de 09/01/2012
Divulgação dos resultados	Em até 30 dias após a análise das propostas
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	Em até 30 dias a partir da divulgação dos resultados

PARÁGRAFO ÚNICO. O SEBRAE/PA não assegurará demandas para as empresas/instituições credenciadas. A convocação dessas somente ocorrerá quando houver demanda, pelo SEBRAE/PA, para o PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”.

5. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Condições gerais de participação

5.1.1 Inscrição

Para efetuar a inscrição no Processo de Credenciamento, a empresa e a instituição de pesquisa e ensino, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo do presente Edital, terá que encaminhar a “Solicitação de Credenciamento das empresas/instituições ao PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”, (Anexo III do Edital) ao SEBRAE/PA, acompanhada dos documentos elencados a seguir:

I Ficha de Inscrição

Poderá ser feito o *download* da ficha de inscrição através do *site*: www.pa.sebrae.com.br, devendo ser devidamente preenchida e entregue no SEBRAE/PA, junto com os documentos solicitados.

- a) Somente serão consideradas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados que permitam sua análise.



- b) O SEBRAE/PA manterá aberta a possibilidade de inscrição pelo prazo em que este Edital de Credenciamento para o Programa “ De Atendimento Negócio a Negócio” estiver vigente.
- c) O Credenciamento será específico para atuar no “PROGRAMA DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO” do SEBRAE/PA.
- d) As empresas/instituições de todo o território nacional poderão se candidatar ao processo de inscrição e credenciamento no “PROGRAMA DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO” para atendimento as demandas oriundas do SEBRAE/PA.
- e) A contratação das empresas/instituições credenciadas para atender o “PROGRAMA DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO” acontecerá a partir das demandas oriundas do SEBRAE/PA.
- f) As empresas/instituições participantes do processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase e época do credenciamento.

II Documentos das Empresas/Instituições para Habilitação Jurídica

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ;
- c) No caso de Empresa, cópia do:
 - c.1) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social, ou do;
 - c.2) **Requerimento de Empresário** (empresa individual), com todas as alterações posteriores, se houver, registradas nos órgãos competentes, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social, ou do;
 - c.3) **Contrato Social**, com todas as alterações posteriores, se houver, registradas nos órgãos competentes, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
- d) No caso de Instituição de Pesquisa e Ensino, cópia do:



- d.1) Estatuto Social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social;
- d.2) Ata de eleição, ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representá-la legalmente, em vigor.
- e) Documentação do(s) representante(s) legal(is) da empresa/instituição, tais como: cópia da carteira de identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF/MF;
- f) Comprovante de endereço da empresa/instituição;
- g) Certidões de regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal, elencadas a seguir:
- g.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
- g.2) Certidão Negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g.3) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- g.4) Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deverá ser apresentada declaração, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador da empresa, informando que se responsabiliza pela informação prestada.
- h) Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa/instituição. Se for a matriz, os documentos deverão estar em nome próprio; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- i) Os documentos solicitados deverão estar válidos na data do protocolo de recebimento da inscrição com os respectivos documentos, devendo a empresa/instituição comprovar sua regularidade fiscal no momento da contratação;
- j) As certidões cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, considerar-se-ão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão;
- k) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas;



- l) A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em desacordo com o exigido neste edital implicará na automática inabilitação da empresa/instituição para o credenciamento;
- m) Declaração da própria empresa/instituição, assinada por seu(s) responsável(is) legal(is), informando e afirmando:
 - m.1) Não estar sofrendo processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;
 - m.2) Não estar impedida de prestar serviços pela Administração Pública;
 - m.3) Não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais junto ao Sistema SEBRAE;
 - m.4) Nunca ter sido descredenciada por instituição integrante do Sistema SEBRAE.

III Qualificação Técnica

- a) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, da experiência da empresa/instituição na prestação de serviços de atendimento/orientação, com levantamento de informações junto a microempresas e empreendedores individuais;
- b) O(s) atestado(s) referido(s) no item anterior, para cada área pretendida, deverá (ao) ser emitidos por empresas/instituições que já tenham sido atendidas pela interessada ou pelo seu corpo técnico;
- c) Apresentação da equipe técnica: a comprovação da escolaridade dos membros da equipe técnica será feita mediante currículo e apresentação de cópia (verso e anverso) autenticada da declaração da entidade de ensino de nível superior em que estiver matriculado, se estudante, ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, se profissional;
- d) Comprovante de que cada profissional, a que se refere à *alínea “c”* integra o quadro técnico da pessoa jurídica:
 - d.1) Será considerado integrante do quadro técnico da pessoa jurídica o profissional que for sócio, empregado ou estagiário. A comprovação será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado/Determinado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria, a exemplo da CTPS; caso bolsista ou estagiário, através de Termo de Compromisso com a empresa/instituição;
 - d.2) Será observado o seguinte perfil dos profissionais das empresas/instituições que prestarão os serviços ao Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”:



- residir no município no qual serão prestados os serviços, ou na proximidade, desde que contíguos (anexar comprovante de residência);
 - ter experiência com atividades que envolvam mobilização e sensibilização do público alvo;
 - ter experiência em atendimento a microempresas/empreendedores individuais nos temas de finanças, mercado, gestão de pessoas e processo produtivo;
 - ter flexibilidade de horários;
 - ter a seguinte formação: estar cursando nível superior a partir do terceiro semestre nas áreas de administração, contabilidade, economia e engenharia de produção ou curso de graduação na área de gestão de negócios ou empresarial, devidamente reconhecido pelo MEC, que contemple as áreas definidas neste Edital.
- e) O profissional/bolsista/estagiário indicado pela empresa/instituição contratada para a realização dos serviços será denominado de Agente de Orientação Empresarial;
- f) Relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços a microempresas/empreendedores individuais, dentro das atividades previstas neste edital;
- g) Declaração expressando quais os municípios que tem interesse e estrutura para atender o Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”, conforme previsto no Anexo V.

IV Infraestrutura

A empresa/instituição deverá apresentar a descrição da infraestrutura existente e disponível para a execução dos serviços descritos no presente Edital (local, equipamentos, internet, etc), inclusive podendo ter imagens da mesma.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Diretoria Executiva do SEBRAE/PA instituirá uma Comissão de Avaliação, por meio de Portaria, para análise dos documentos para credenciamento ao Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”, composta por funcionários do SEBRAE/PA.

6.2 O processo de credenciamento consistirá na inscrição, análise dos documentos, divulgação dos resultados e, por fim, assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”.



6.3 Fica a critério do SEBRAE/PA a realização de visita técnica a empresas/instituições inscritas no mencionado processo de credenciamento, para comprovação, *in locu*, das instalações e infraestrutura disponíveis.

6.4 As empresas/instituições, que tiverem sua documentação de inscrição aprovada pela Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento para o Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, estarão aptas a assinar o Termo de Adesão e Compromisso (Anexo VI) e, a partir deste ato, estarão automaticamente CREDENCIADAS para prestar serviços, através do referido Programa, para o SEBRAE/PA.

6.5 Serão inabilitadas as empresas/instituições que não cumprirem os requisitos para a inscrição no presente Processo de Credenciamento.

6.6 A referida Comissão divulgará, no *site* www.pa.sebrae.com.br, relação com os nomes das empresas/instituições habilitadas a prestar serviço, através do Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”, ao SEBRAE/PA.

6.7 Após a divulgação do resultado mencionado no item anterior, a empresa/instituição habilitada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para assinar o Termo de Adesão e Compromisso (Anexo VI), passando a partir deste ato, a estar CREDENCIADA para prestar serviço, através do Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”, ao SEBRAE/PA.

6.8 Após a divulgação dos resultados, as empresas/instituições inabilitadas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, cuja data iniciar-se-á a partir da data de divulgação do resultado.

6.9 Os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PA, devendo ser protocolados durante o horário comercial.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As empresas/instituições credenciadas deverão ser contratadas especificamente para prestar serviço, através do Programa “De Atendimento Negócio a Negócio”, de acordo com a minuta de Contrato inclusa a este instrumento (Anexo VII).

7.2 Para fins de contratação, a empresa/instituição credenciada deverá manter as condições de habilitação, inclusive quanto à validade das certidões que comprovam sua regularidade fiscal.

7.3 É requisito imprescindível, para início da prestação dos serviços, o treinamento dos empregados e/ou pessoas contratadas, inclusive sócios e



dirigentes da empresa/instituição, na metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, além de “Trabalho em campo” e operacionalização do sistema de registro de informação (TRILHA e/ou SIACWEB) a ser ministrado por facilitador designado pelo SEBRAE/PA, a fim de prepará-los para desenvolver o trabalho de sensibilização, atendimento e orientação/aconselhamento junto ao público alvo do Programa.

8. INABILITAÇÃO

8.1 Estará automaticamente INABILITADA a empresa/instituição que:

- a) Não apresentar toda documentação solicitada neste instrumento;
- b) Deixar de atender às exigências integrais deste Edital.

8.2 Será vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

- a) Tenham sofrido aplicação de penalidades, por qualquer motivo derivado de participação em licitação e/ou contrato, com entidades integrantes do denominado Sistema “S” (SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Tenham empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE;
- c) Tenham ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- d) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Ministro de Estado, pelo Secretário Estadual ou Municipal e/ou suspensas de licitar ou contratar perante o Sistema SEBRAE;
- e) Tenham sido descredenciadas por alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE;
- f) Estejam reunidas em consórcio;
- g) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- h) Estejam em processo de falência ou recuperação judicial.



9. DESCREDENCIAMENTO

Será automaticamente DESCREDENCIADA a empresa/instituição que:

- a) Receber 3 (três) avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/PA;
- b) Faltar, sem justificativa, ou interromper atividades em andamento ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PA;
- c) Entregar ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição ou de seus serviços, durante os contatos mantidos, em nome do SEBRAE/PA;
- d) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/PA que solicitem seus serviços, beneficiando-se da referida prestação de serviços;
- e) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do presente credenciamento;
- f) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- g) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- h) Descumprir as diretrizes do presente Edital;
- i) Fizer uso de profissionais não preparados para a execução dos serviços, em desacordo com a metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”;
- j) Realizar a terceirização dos serviços previstos no Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”;
- k) Paralisar os serviços contratados sem justa causa ou sem autorização prévia do SEBRAE/PA;
- l) Não divulgar os nomes do SEBRAE junto a Microempresas e Empreendedores Individuais beneficiados pelo Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”.
- m) Prejudicar, de qualquer forma, o cliente para o qual o serviço foi contratado;
- n) Não apresentar as informações e a documentação solicitadas pelo SEBRAE/PA;
- o) Pressionar, incitar ou desabonar os clientes beneficiários do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”;
- p) For reincidente quanto a não execução de serviços contratados;
- q) Considerar-se-á resultado insatisfatório os serviços que não atenderem aos resultados esperados pelo SEBRAE/PA para o Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”.



10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A metodologia contempla 03 (três) visitas a Microempresas/Empreendedores Individuais, no primeiro ano de atendimento/execução do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por cliente beneficiado.

10.2 Para Microempresas/Empreendedores Individuais beneficiados, que serão atendidos no segundo ano, a metodologia contempla mais 03 (três) visitas, totalizando o valor de mais R\$ 90,00 (noventa reais) por cliente, não podendo serem beneficiados mais de 50% (cinquenta por cento) das Microempresas/ Empreendedores Individuais atendidos no ano anterior.

10.3 O SEBRAE/PA pagará a empresa/instituição credenciada e devidamente contratada, mediante a constatação dos lançamentos das visitas obedecendo a metodologia no sistema de controle (TRILHA ou SIACWEB), apresentação de relatório e nota fiscal, o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) por visita realizada a microempreendedor individual ou micro empresa, totalizando o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por cliente beneficiado, desde que realizadas as 3 (três) visitas no período de até 06 (seis) meses. As visitas serão pagas de acordo com a sua realização, limitando-se a 3 (três) visitas por ano para cada empresa.

10.4 A empresa/instituição credenciada que não realizar as 3 (três) visitas previstas na metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, no período de até 6 (seis) meses da respectiva contratação ou não obedecer a metodologia, poderá ser descredenciada, de acordo com a análise de cada caso pela Comissão de Avaliação desse Programa.

10.5 O SEBRAE/PA efetuará o pagamento às instituições/empresas credenciadas, mediante execução e atesto dos serviços, por meio de depósitos em conta corrente da pessoa jurídica, nas condições contempladas no respectivo Contrato.

10.6 Para a realização do pagamento pela execução dos serviços, a empresa/instituição contratada deverá encaminhar ao SEBRAE/PA, previamente, os seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá observar à legislação pertinente, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização, número do contrato, local (município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, quando for o caso, banco, número da agência e da conta corrente da contratada;

b) Relatório das atividades desenvolvidas, atestado pela unidade demandante do SEBRAE/PA, acompanhado do registro no sistema TRILHA ou SIACWEB;



- c) Registro das visitas, de acordo com a metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, em sistema de controle (TRILHA ou *SIACWEB*).
- d) Relatórios 1 e 2, devidamente assinados pelo cliente atendido.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

Para a prestação dos serviços, será firmado contrato por 36 (trinta e seis) meses, podendo, a critério do SEBRAE/PA e respeitada a existência de dotação orçamentária, ser prorrogado através de termo aditivo, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

12. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e o acompanhamento dos contratos resultantes do presente credenciamento serão realizados pelos responsáveis pelos projetos em que constam a ação “Negócio a Negócio”.

13. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas inerentes à execução do objeto do presente credenciamento onerarão verbas do SEBRAE/NA e do SEBRAE/PA, consignadas em seus orçamentos próprios, conforme Programas e ações, de acordo com a demanda do SEBRAE/PA.

14. PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

14.1 A empresa/instituição credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e em número suficiente, comprovando vínculo com os mesmos e cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento à legislação pertinente.

14.2 O contrato oriundo do presente credenciamento não implica vínculo ou obrigação trabalhista direta ou indiretamente para o SEBRAE/PA, obrigando-se a CONTRATADA a manter o SEBRAE/PA a salvo de qualquer litígio, assumindo as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e, em especial, à segurança, medicina e higiene do trabalho.

14.3 A contratada obriga-se a reembolsar o SEBRAE/PA por todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício, de profissionais/bolsistas/estagiários vinculados à contratada, com o SEBRAE/PA;



- b) reconhecimento judicial de solidariedade do contratante no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias; e
- c) indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela contratada ou seus postos na execução de suas atividades.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa/instituição que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/PA.

15.2 A participação no credenciamento importará na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital e nos seus Anexos.

15.3 O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento de empresas/instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o referido instrumento à demanda de seus clientes.

15.4 O SEBRAE/PA poderá revogar ou anular o presente credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou inscritos;

15.5 A precisão e a qualidade dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa/instituição contratada.

15.6 O credenciamento para prestação de serviços através do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio” não gerará direito à utilização da logomarca do SEBRAE e do programa em material publicitário ou institucional da empresa/instituição credenciada.

15.7 O SEBRAE/PA poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

15.8 O SEBRAE/PA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

15.9 As empresas/instituições que queiram fazer parte do credenciamento para prestação de serviços através do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio” **não poderão estar simultaneamente credenciadas no Sistema Geral de Credenciados – SGC do SEBRAE/PA.**



15.10 Qualquer situação omissa será solucionada pela Comissão de Avaliação do processo de credenciamento para o Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, assistida pela Assessoria Jurídica do SEBRAE/PA, obedecida a legislação vigente.

15.11 Fica assegurado ao SEBRAE/PA alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação da documentação apresentada.

15.12 Se houver mais de uma empresa/instituição interessada em prestar serviço no mesmo município, deverá haver sorteio e/ou rateio entre os municípios mais populosos de forma a ser preservado o princípio da isonomia.

15.13 É facultado à Comissão:

- a) Proceder a consultas/diligências que entender cabíveis, de acordo com as normas do SEBRAE/PA, a finalidade, a segurança do credenciamento e a legislação vigente;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação da empresa/instituição inscrita no presente processo de credenciamento, desde que sejam irrelevantes e não ofendam as normas vigentes.

15.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I. Especificação dos Serviços
- Anexo II. Perfil do Agente de Orientação Empresarial
- Anexo III. Solicitação de Credenciamento
- Anexo IV. Declaração de Idoneidade
- Anexo V. Declaração dos Municípios de interesse e número de Empresas que pretende atender, de acordo com sua infraestrutura
- Anexo VI. Termo de Adesão e Compromisso
- Anexo VII. Minuta do Contrato



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”

EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Programa “de Atendimento Negócio a Negócio” é direcionado ao público de microempreendedores individuais e empreendedores responsáveis por microempresas.

Normalmente, em um trabalho de atendimento empresarial existem fases claras em sua execução, são elas: a investigação ou levantamento de informações, a identificação ou constatação de causas, o estudo e a proposição de soluções alternativas viáveis e o acompanhamento da implantação das soluções sugeridas.

Os atendimentos do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio” pretendem contemplar estas fases, buscando favorecer e reforçar a iniciativa dos empresários atendidos no sentido de buscarem realizar as sugestões oferecidas nas devolutivas fornecidas ao longo do programa.

Acreditamos que os empresários que participem do programa poderão aprimorar suas técnicas de gestão e suas características de comportamentos empreendedores a partir da implantação das ferramentas e capacitações sugeridas nas devolutivas do Negócio a Negócio.

A constatação deste aprimoramento será feita com base nas evidências que forem geradas a partir da implantação das sugestões oferecidas nas devolutivas. Portanto, uma função fundamental das recomendações do programa Negócio a Negócio é promover o surgimento de evidências que comprovem a aplicação de técnicas de gestão de negócios.

Esta metodologia prevê que cada empresa receba 3 (três) visitas feitas por Agentes de Orientação Empresarial, o que completaria um ciclo básico de atendimento do Programa de Atendimento Negócio a Negócio. A depender do interesse do empresário e da estratégia do SEBRAE/PA, este ciclo de 3 (três) visitas poderá ser ampliado para 6 (seis) visitas. Entretanto, o número de empreendimentos a serem atendidos com o ciclo completo de 6 (seis) visitas deverá corresponder a no máximo 50% do número de empresas atendidas no programa.



Descrevemos as etapas que compõem a metodologia de atendimento do Negócio a Negócio. Cada etapa corresponde a uma visita ao empreendimento atendido, realizada pelo Agente de Orientação Empresarial - AOE.

Os papéis previstos nesta metodologia para o fluxo de informações são:

- Gestor (NA, estadual, do projeto e da empresa responsável);
- Agente de Orientação Empresarial – AOE
- Empresa/entidade responsável pelo AOE
- Central de Relacionamento
- Tutor.

O Gestor (do projeto e/ou da empresa responsável): é o responsável pelo cadastramento das empresas clientes, diagnósticos, usuários do sistema e tem acesso aos relatórios.

A Central de Relacionamento: antes de cada visita, exceto da primeira, a empresa é feita uma ligação para agendamento (ou confirmação da visitas agendada pelo AOE na visita anterior) da visita para o melhor horário e local para que o empresário seja atendido.

A Empresa/instituição responsável pelo Agente: é quem vincula o Agente de Orientação Empresarial a empresa a ser atendida e tem acesso aos relatórios dos agentes vinculados a ela.

O Agente de Orientação Empresarial- AOE: realizam as visitas, fazem o levantamento das informações e evidências, os atendimentos e registrando as informações no sistema TRILHA ou SIACWEB . Após a análise e validação do tutor tem acesso ao documento de devolutiva para que seja feita a apresentação destes resultados ao empresário.

O Tutor: são os colaboradores do SEBRAE que analisam as informações contidas no sistema, designam se as soluções educacionais apontadas pelo sistema se aplicam ou não ao cliente e dão um parecer sobre a situação da empresa.

Para descrever a aplicação desta metodologia será apresentado um processo dividido em seis etapas. Cada etapa corresponde a uma visita feita por um Agente de Orientação Empresarial (AOE) ao empresário participante do programa Negócio a Negócio. As três primeiras visitas compõem a primeira fase do programa e encerram um ciclo básico de atendimento e as três últimas visitas compõem a segunda fase do programa. A segunda fase somente ocorrerá nos casos em que o SEBRAE/PA julgar haver necessidade e disponibilizar recursos para tal, respeitando um limite máximo de 50% do total de empreendimentos atendidos.



Na primeira visita o AOE fará a prospecção da empresa, apresenta o programa, percebe o interesse do empresário em participar, faz o cadastro e levantamento de informações e evidências do empreendimento. Para isso ele irá preencher um formulário de avaliação que deverá ser lançado no sistema através do qual gerará um relatório com sugestões de soluções SEBRAE. A avaliação do empreendimento será feita com base nas evidências percebidas durante a visita e nos relatos do empreendedor e contempla os seguintes temas: mercado, operação e finanças.

Na segunda visita o AOE irá entregar o **relatório 1 (R1)** com sugestões de soluções SEBRAE ao empreendedor atendido. Este relatório deverá conter:

- O resultado da avaliação feita na primeira visita (pontuação);
- Dicas e sugestões de algumas tarefas propostas no próprio relatório;
- Sugestões para que o empreendedor participe de algum tipo de capacitação no SEBRAE, de cunho técnico ou comportamental. Neste primeiro relatório **todos** os empreendedores receberão a sugestão para que conheçam o modelo eletrônico de Plano de Negócio no site do SEBRAE e elaborem o seu próprio plano.

Na terceira visita o AOE irá verificar se o empreendedor realizou as tarefas propostas e participou das capacitações sugeridas. Poderá verificar a intenção e a disponibilidade do empresário para continuar no programa, nos casos em que for estratégia do SEBRAE/PA e haver disponibilidade de recursos, e se as visitas 4,5 e 6 estejam previstas ocorrerem.

Em todos os casos, nesta terceira visita, o empreendedor receberá um Caderno de Ferramentas e será orientado para que encare a implantação destas ferramentas administrativas como uma tarefa muito importante para o seu desenvolvimento.

Na quarta visita apenas nas empresas indicadas pelo SEBRAE/PA, de acordo com estratégia e disponibilidade de recursos financeiros, AOE fará pela segunda vez um atendimento investigativo ao empreendimento e preencherá novamente o formulário de avaliação com base nas evidências percebidas durante a visita e nos relatos do empreendedor, o que gerará o segundo relatório (R2).

A quinta visita ocorrerá com os mesmos procedimentos da segunda visita. Portanto, na quinta visita o AOE irá entregar o **relatório 2 (R2) com** as sugestões de soluções SEBRAE e a pontuação do empreendedor atendido. Este relatório deverá conter duas partes:

- O resultado da avaliação feita na quarta visita (pontuação);
- Sugestões para que o empreendedor participe de algum tipo de capacitação no SEBRAE, de cunho técnico ou comportamental.

Na sexta e última visita o AOE irá verificar se o empreendedor realizou as tarefas propostas e participou das capacitações sugeridas no segundo relatório (R2). Nesta visita o AOE deverá encerrar o atendimento do Programa de Atendimento Negócio a Negócio.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”

EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA

ANEXO II PERFIL DO AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)

1. CARACTERIZAÇÃO DO AOE

O profissional/estagiário/bolsista vai atuar como Agente de Orientação Empresarial (AOE) junto a empresas, formalmente constituídas que operam negócios de economia popular, com até quatro colaboradores.

A missão do Agente de Orientação Empresarial é realizar contatos presenciais com empreendedores de pequenos negócios buscando a conexão entre a empresa visitada e o SEBRAE, visando estabelecer um vínculo de atendimento continuado que possibilite o crescimento da empresa e o desenvolvimento empresarial do empreendedor.

O Agente realizará visitas presenciais a cada empresa, por um período de 6 meses, de acordo com a metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO AOE

- Mapear região de clientes potenciais;
- Identificar clientes potenciais;
- Apresentar brevemente o SEBRAE;
- Informar aos clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa
- Abordar clientes e sensibilizá-los para atendimento;
- Agendar uma primeira visita;
- Elaborar agenda de visitas;
- Realizar visitas;
- Aplicar formulário de levantamento de informações e evidências;
- Identificar necessidades do cliente;
- Identificar e sugerir soluções SEBRAE adequadas às particularidades do cliente;
- Identificar e sugerir soluções SEBRAE que atendam às necessidades dos clientes;
- Propor agenda de atendimento empresa / SEBRAE;
- Adequar estratégias as necessidades dos clientes;
- Aproximar as empresas das unidades de atendimento do SEBRAE;
- Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE;
- Identificar a necessidade de produtos e soluções SEBRAE adequadas ao perfil do público alvo;
- Participar da capacitação continuada.



3. PRÉ REQUISITOS NECESSÁRIOS AO AOE

- Residir ou trabalhar no município no qual serão prestados os serviços, ou nas proximidades deste, desde que contíguos (anexar comprovante de residência);
- Ter experiência em atividades que envolvam mobilização e sensibilização de grupos;
- Ter experiência no atendimento a MPEs nos temas finanças, mercado, gestão de pessoas e processo produtivo;
- Ter flexibilidade de horários, inclusive para atividades em finais de semana e feriados;
- Formação mínima: curso técnico e / ou superior incompleto em áreas afins como administração, economia, contabilidade e engenharia de produção ou cursos que contemplem a área de gestão de empresas.

4. COMPETÊNCIAS DO AOE

Competências Cognitivas:

- Conhecer a realidade local da área geográfica definida como de atuação;
- Conhecer as MPEs e o seu ambiente de negócios;
- Compreender a realidade microeconômica dos pequenos negócios;
- Conhecer metodologia de abordagem e intervenção em empresa de pequeno porte;
- Interpretar a realidade dos ambientes visitados;
- Conhecer fundamentos de informática e o funcionamento dos programas que integram o pacote Office;
- Conhecer os procedimentos de navegação na internet e correio eletrônico;
- Conhecer regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.

Competências Atitudinais:

- Posicionar-se com autoconfiança;
- Ser organizado;
- Predispor-se a atuar de forma efetiva junto aos clientes;
- Apresentar-se de forma adequada ao ambiente do cliente;
- Predispor-se a adequar conhecimentos adquiridos à realidade de cada cliente;
- Predispor-se a facilitar processos de decisões utilizando-se de dinamismo e da liderança pessoal.

Competências de Aplicação:

- Comunicar-se com clareza e assertividade;
- Executar a escuta;
- Adequar a linguagem àquela do cliente atendido;
- Utilizar instrumentos que permitam diagnosticar problemas e potencialidades;
- Propor ações que viabilizem a sobrevivência e o desenvolvimento do empreendimento;
- Analisar situações com visão sistêmica;
- Orientar-se para o atendimento de metas;
- Mover-se por desafios;
- Comprometer-se com resultados;
- Desenvolver estratégias que permitam a atuação ótima como AOE.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”**

EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

1. INSTITUIÇÃO / EMPRESA

Razão Social: Nome de Fantasia
CNPJ
Endereço: Complemento: Bairro:
Cidade/UF: CEP:
Site:
e-mail:

Representante Legal:
Cargo: RG: CPF:
DDD/Telefone Fixo:
DDD/Fax:
DDD/Celular:
E-mail:

3. CATEGORIA DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA

- Instituição de pesquisa e ensino
- Empresa
- Microempreendedor individual

4. ÁREA DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO

4.1. Descrição da Experiência

Relato da experiência da empresa/instituição interessada na prestação de serviços de atendimento à microempresas e/ou empreendedores individuais, dentro da(s) área(s) para a(s) qual (ais) se inscreve e informa ter competência.

4.2. Descrição da Experiência com o SEBRAE/PA (caso haja)

Relato da experiência da empresa/instituição no campo de atuação, destacando, de forma resumida, Programas ou projetos desenvolvidos em atendimento ou em parceria com o SEBRAE/PA.

5. INFRA-ESTRUTURA

Descrição da infraestrutura disponível para dar suporte ao Programa “de Atendimento Negócio a Negócio” do SEBRAE/PA, através dos AOE.



6. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Código da Agência: _____ Nome da Agência: _____
C/C: _____ Cidade: UF: _____

7. DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PLEITEANTE

Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.

Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa instituição/empresa pelo SEBRAE/PA.

Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da instituição/empresa não implica na contratação de serviços.

Declaramos assim, estar cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa instituição/empresa, para cujo efeito anexamos a documentação exigida.

ASSINATURAS

Do representante legal da instituição/empresa interessada.

Nome: _____

PARA USO DO SEBRAE/PA

Data de Análise: _____

Posição final do credenciamento da instituição/empresa prestadora de serviços:

APROVADO: _ SIM _ NÃO

Em caso de não aprovação, sintetizar as razões

Comissão de Avaliação:

Nome: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Ass.: _____



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”**

EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao
SEBRAE/PARÁ

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA “DE ATENDIMENTO
NEGÓCIO A NEGÓCIO” - EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA**

A empresa _____ com sede no endereço
_____ inscrita no CNPJ sob o
n.º _____ neste ato representada pelo Sr(a). _____
representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
CPF sob n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- a) Não sofreu aplicação de penalidades, por qualquer motivo derivado de participação em licitação e/ou contrato, com entidades integrantes do denominado Sistema “S” (SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Não possui em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE;
- c) Não possui em seu quadro ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Ministro de Estado, pelo Secretário Estadual ou Municipal e/ou suspensão de licitar ou contratar perante o Sistema SEBRAE;
- e) Não foi descredenciada por alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE;
- f) Não está reunida em consórcio;
- g) Não é entidade representativa de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- h) Não está em processo de falência ou recuperação judicial.
- i) Examinou cuidadosamente o referido Edital e seus Anexos e se inteirou de todos os seus detalhes, estando ciente das condições, bem como esclareceu todas as dúvidas e/ou questionamentos sobre os mesmos;
- j) Preenche todos os requisitos exigidos para o presente credenciamento.

.....,de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”**

EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE E NÚMERO DE EMPRESAS**

Ao
SEBRAE/PARÁ

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA “DE ATENDIMENTO
NEGÓCIO A NEGÓCIO” - EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA**

A empresa _____, com sede no
endereço _____ inscrita no CNPJ
sob o n.º _____ neste ato representada pelo Sr(a).
_____, representante legal, portador da
Carteira de Identidade n.º _____ XXX/XX, inscrito no CPF sob n.º
_____, **DECLARA** ter interesse, pessoal e infraestrutura necessária para
prestar serviços ao SEBRAE/PA, através do Programa “de Atendimento Negócio a
Negócio”, nos seguintes municípios:

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) (...)

E, que poderá vir a atender o número estimado de _____ empresas ano.

_____,de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”**

EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA

**ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, a (o) _____, pessoa jurídica de direito (público/ privado) _____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na _____ nº XXX, bairro _____, CEP _____, (município/Estado), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu (ua) _____, Sr.(a) _____, brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ XXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem ADERIR aos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO” – EDITAL Nº 01/2011 do SEBRAE/PA, estando ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações nesse instrumento consignado, parte integrante do contrato a ser firmado com a(o) mesma (o) para a prestação de serviços ao SEBRAE/PA, através do referido Programa.

E, para validação e como prova de assim haver ajustado, assina o presente Termo de Adesão e Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo que uma via ficará arquivada no SEBRAE/PA, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém _____ de _____ de 2011.

Representante(s) Legal(is) do COMPROMITENTE:

Nome

Representantes Legais do SEBRAE/PA:

VILSON JOÃO SCHUBER
RG nº 3077377 SSP/PA
CPF nº 153.064.299-04

SULEIMA FRAIHA PEGADO
RG nº 2692492 PC/PA
CPF nº 049.019.592-04

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
RG:
CPF:

2ª _____
NOME:
RG:
CPF:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O
PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO”**

EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO n° /20__

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram _____ (nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS) e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA.

PARTES

I. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada **CONTRATADA**, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social/Estatuto, pelo seu (cargo), _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

III. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, doravante designado **CONTRATANTE**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e pelo Diretor _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, com base no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011, nos termos e nas condições do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO” - EDITAL Nº 01/2011 – SEBRAE/PA** que integram este Contrato, que as Partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de levantamento de informações, através de visitas, pela empresa/instituição de pesquisa e ensino CONTRATADA, credenciada através do Programa “DE ATENDIMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO” – Edital nº 01/2011 – SEBRAE/PA.

Parágrafo único. Cronograma de Visitas

MUNICÍPIO	Nº DE EMPRESAS	DATA LIMITE para realização da		
		1ª visita	2ª visita	3ª visita

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

I. Participar, antes do início da prestação dos serviços, do treinamento dos profissionais/estagiários/bolsitas, inclusive sócios e dirigentes da empresa/instituição, na metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com “Trabalho em campo” e operacionalização do sistema de registro de informação (TRILHA e/ou SIACWEB) a ser ministrado por facilitador designado pelo SEBRAE/PA, a fim de prepará-los para desenvolver o trabalho de sensibilização, atendimento e orientação/aconselhamento junto ao público alvo do Programa.

II. Executar os trabalhos decorrentes do Contrato através de profissionais/estagiários/bolsistas a ela vinculados;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PA, aos clientes deste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE/PA, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;

V. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

VI. Manter entendimento com os clientes beneficiários do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio” e com o SEBRAE/PA, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

VII. Encaminhar ao SEBRAE/PA relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;

VIII. Manter comunicação frequente com o SEBRAE/PA, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;

IX. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão;

X. Responder perante o SEBRAE/PA, o cliente beneficiário do referido Programa e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;

XI. Indicar um coordenador para a gestão do instrumento jurídico firmado com o SEBRAE/PA, relativo aos serviços prestados através do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”;

XII. Elaborar relatórios parciais do serviço prestado e enviá-lo ao SEBRAE/PA em meio físico e eletrônico, contendo imagens;



- XIII. Responsabilizar-se por seus profissionais/bolsistas/estagiários, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- XIV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao SEBRAE/PA, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente este seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução do referido Programa, especialmente, em reclamações trabalhistas;
- XV. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;
- XVI. Promover a disseminação da metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio” entre seus profissionais/estagiários/bolsistas, ou seja, do corpo técnico envolvido na prestação de serviços para este Programa, responsabilizando-se pela execução e pelos resultados qualitativos;
- XVII. Acompanhar os resultados dos serviços prestados e disponibilizar, a qualquer momento, informações sobre os seus resultados;
- XVIII. Realizar reuniões periódicas com o SEBRAE/PA, no sentido de avaliar o seu desempenho e redirecionar as ações em relação ao Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”;
- XIX. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos profissionais, estagiários/bolsistas que prestarem os serviços previstos no Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”;
- XX. Prestar o serviço novamente, sem ônus para o SEBRAE/PA, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- XXI. Manter atualizados os cadastros e informações no sistema de registro de informação (TRILHA e/ou SIACWEB) do SEBRAE, ou no equivalente que o SEBRAE/PA tenha disponibilizado para acesso;
- XXII. Disponibilizar a infraestrutura de apoio necessária à utilização do Sistema TRILHA e/ou SIACWEB) do SEBRAE, ou no equivalente que o SEBRAE/PA tenha disponibilizado para acesso; e
- XXIII. Cumprir a metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio” e a observância dos contratos firmados com o SEBRAE/PA (ou similares tais como ordens de serviço, termos de compromisso).

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- II. Acompanhar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato;



- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- V. Analisar, acompanhar e aprovar/reprovar os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA – SIGILO

A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometer-se-ão a:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/PA para seus produtos e seus projetos/programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE, somente, mediante sua prévia e expressa autorização; e
- IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de 36 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/PA pagará a empresa/instituição credenciada e devidamente contratada, mediante a apresentação de relatório e nota fiscal, o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) por visita realizada, totalizando o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por cliente beneficiado por fase de atendimento, desde que realizadas as 03 (três) visitas no período de até 06 (seis) meses da respectiva contratação.

Parágrafo primeiro. A empresa/instituição credenciada que não realizar as 3 (três) visitas previstas na metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, no período



negociado, poderá ser descredenciada, de acordo com a análise de cada caso pela Comissão de Avaliação desse Programa.

Parágrafo segundo. O SEBRAE/PA efetuará o pagamento às instituições/empresas credenciadas, mediante execução e atesto dos serviços, por meio de depósitos em conta corrente da pessoa jurídica, nas condições contempladas no respectivo Contrato.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos a serem efetuados pelo SEBRAE/PA ficarão condicionados à apresentação de relatório de execução e nota fiscal ou fatura atestada pelo SEBRAE/PA, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo quarto. Caberá ao SEBRAE/PA, emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal, fatura ou recibo entregue ou devolvê-la, quando da sua não-aceitação, neste caso com exposição de motivos.

Parágrafo quinto. Serão suspensos os pagamentos se os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado; ou se, as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo sexto. Para a realização do pagamento pela execução dos serviços, a empresa/instituição contratada deverá encaminhar ao SEBRAE/PA, previamente, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá observar à legislação pertinente, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização, número do contrato, local (município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, quando for o caso, banco, número da agência e da conta corrente da contratada;
- b) Relatório das atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões de melhoria, atestado pelo SEBRAE/PA, acompanhado de relatórios do sistema TRILHA ou SIACWEB;
- d) Relatórios 1 e 2, devidamente assinados pelo cliente atendido;
- e) Registro das visitas, de acordo com a metodologia do Programa “de Atendimento Negócio a Negócio”, em sistema de controle (TRILHA ou SIACWEB).

Parágrafo sétimo. Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo. O SEBRAE/PA poderá deduzir, do montante a pagar, indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observado o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SEBRAE/PA.



CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obrigará-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. A Unidade de Atendimento Individual (UATI), do SEBRAE/PA, fiscalizará os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A fiscalização do SEBRAE/PA não diminuirá nem substituirá a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Atendimento Negócio a Negócio, Projeto _____, Ação “Negócio a Negócio”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. Multa de 10 (dez) por cento sobre os valores já pagos à CONTRATADA no caso de inexecução parcial;
- IV. Multa de 1 (um) por cento do valor do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando dez por cento;
- V. Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto nos incisos II e III;
 - b) a extrapolação dos dez dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. Multa de 10 (dez) por cento do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/PA, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; e
- VII. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos, a critério do SEBRAE/PA, pela aplicação das penalidades acima previstas.

Parágrafo primeiro. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PA, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.



Parágrafo terceiro. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo primeiro. Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

Parágrafo segundo. Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, previamente autorizado pelo SEBRAE/PA, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial no caso de:

- I. Não cumprimento/ cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- II. Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. Subcontratação parcial do objeto deste Contrato;
- IV. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro. Em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/PA, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/PA.

Parágrafo segundo. Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/PA entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Belém, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.



Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém/PA, ___ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE: _____

Pelo SEBRAE/PA: _____

Testemunhas:

1ª -----

2ª -----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

DE ACORDO COM ESTE EDITAL:

MARCUS TADEU BASTOS ALVES
Gerente Unidade de Atendimento

VILSON JOÃO SCHUBER
Diretor-superintendente